

**ANEXO I da PORTARIA CONJUNTA SEL/SMDU/SEHAB Nº 04/2016**

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA CUMPRIMENTO DA COTA DE SOLIDARIEDADE MEDIANTE DEPÓSITO DE VALOR NO FUNDURB – ARTIGO 112, § 2º, INCISO III, DA LEI Nº 16.050, DE 31 DE JULHO DE 2014 - PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro Resumo

A) Processo nº: .....

B) S.Q.L.: .....

C) Endereço do Imóvel: .....

D) Proprietário do Imóvel: .....

E) Matrícula: ..... do .... Cartório de Registro de Imóveis da Capital

\_\_\_\_\_ (razão social), empresa situada nesta capital na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada nos termos da cláusula \_\_\_\_\_ de seu contrato social, por seu (administrador, diretor, etc.), \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, profissão, estado civil), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 111 e 112 da Lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, a respeito do cumprimento das obrigações relativas à Cota de Solidariedade,

peço presente Termo e na melhor forma de direito, vem:

1. Otar por cumprir a Cota de Solidariedade mediante depósito no Fundo de Desenvolvimento Urbano – FUNDURB, em sua conta para Habitação de Interesse Social, equivalente a 10% (dez por cento) do valor da área total do terreno, calculado conforme Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa nos termos do artigo 112, § 2º, inciso III da Lei nº 16.050/2014.

2. Declarar, expressamente, estar ciente de que:

a) A emissão do Certificado de Conclusão do empreendimento, ainda que parcial, somente ocorrerá após a apresentação do(s) comprovante(s) de quitação total do valor devido ao FUNDURB, nos termos do artigo 1º, §1º, inciso III, do Decreto nº 56.538/2015;

b) O valor da Cota de Solidariedade será atualizado para a data de seu pagamento de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa;

c) Os valores depositados na conta do FUNDURB não serão reembolsados seja a que título for, nos termos do artigo 1º, §5º do Decreto nº 56.538/2015, mesmo na hipótese de desistência do projeto de edificação objeto do processo administrativo indicado no item "A" do Quadro Resumo acima;

d) O descumprimento das obrigações relativas à Cota de Solidariedade implicará no indeferimento do pedido de alvará ou Certificado de Conclusão, e a cassação do documento emitido.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(NOME DA EMPRESA)

(Identificação do Representante Legal)

ANEXO II da PORTARIA CONJUNTA SEL/SMDU/SEHAB Nº 04/2016

TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARCELADO DO VALOR DA COTA DE SOLIDARIEDADE - ARTIGOS 111 E 112 DA LEI Nº 16.050/2014 - PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Quadro Resumo A) Processo nº: .....

B) S.Q.L.: .....

C) Endereço do Imóvel: .....

D) Proprietário do Imóvel: .....

E) Matrícula: ..... do .... Cartório de Registro de Imóveis da Capital

F) Valor Total da Cota de Solidariedade: R\$ .....

G) Valor dos 50% já quitados da Cota de Solidariedade: R\$ .....

H) Valor atualizado do saldo remanescente correspondente a 50% da Cota de Solidariedade: R\$ .....

I) Número de parcelas para pagamento do saldo remanescente da Cota de Solidariedade: ..... Parcelas (máximo de 5 parcelas)

Nesta data, no Gabinete da Coordenadoria de \_\_\_\_\_, compareceram as partes, a saber: a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, neste ato representado pelo Coordenador de \_\_\_\_\_; e, na qualidade de proprietária do imóvel acima identificado, a \_\_\_\_\_ (razão social), empresa situada nesta Capital na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada nos termos da cláusula \_\_\_\_\_ de seu contrato social, por seu (administrador, diretor, etc.), \_\_\_\_\_ (nome, nacionalidade, profissão, estado civil), portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominado COMPROMITENTE.

CONSIDERANDO que no processo administrativo indicado no item "A" do Quadro Resumo acima, o COMPROMITENTE requer a aprovação de projeto de edificação que se enquadra nas disposições dos artigos 111 e 112 da Lei nº 16.050 de 31 de julho de 2014 - Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, a respeito do cumprimento das obrigações relativas à Cota de Solidariedade;

CONSIDERANDO que o COMPROMITENTE optou por cumprir a Cota de Solidariedade mediante depósito parcelado, nos termos do que dispõe o § 5º do artigo 1º do Decreto nº 56.538, de 23 de outubro de 2015, já tendo efetuado o depósito dos 50% (cinquenta por cento) iniciais do valor total da Cota de Solidariedade junto ao FUNDURB,

Firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO DE PAGAMENTO PARCELADO DO VALOR DA COTA DE SOLIDARIEDADE, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O COMPROMITENTE, pelo presente, compromete-se a efetuar pagamento do saldo remanescente da Cota de Solidariedade, correspondente a 50% do valor total, cujo valor atualizado nesta data é aquele constante do item "H" do Quadro Resumo acima, mediante depósito parcelado no FUNDURB, em sua conta para Habitação de Interesse Social, nos termos do artigo 1º, §5º, do Decreto nº 56.538/2015.

Parágrafo Primeiro: O pagamento do saldo remanescente da Cota de Solidariedade será realizado no número de parcelas constantes do item "I" do Quadro Resumo acima, parcelas estas mensais, iguais e sucessivas, cuja guia de recolhimento será emitida pela Supervisão de Processos e Documentos – SGAF 3, com o Código item de serviço nº 603.04, vencendo-se a primeira no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da publicação do despacho de deferimento do alvará que autorize a execução da edificação.

Parágrafo Segundo: O valor das parcelas vincendas será atualizado de acordo com o Cadastro de Valor de Terreno para fins de Outorga Onerosa do ano de seu vencimento.

Cláusula Segunda: O COMPROMITENTE declara expressamente ter ciência que:

e) A emissão do Certificado de Conclusão do empreendimento, ainda que parcial, somente ocorrerá após a quitação total do valor da Cota de Solidariedade devido ao FUNDURB, nos termos do artigo 1º, §1º, inciso III do Decreto nº 56.538/2015, o que ocorrerá após a comprovação do pagamento das parcelas descritas no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira supra;

f) Os valores depositados pelo COMPROMITENTE junto ao FUNDURB não serão reembolsados, seja a que título for, nos termos do artigo 1º, §5º do Decreto nº 56.538/2015, mesmo na hipótese de desistência do projeto de edificação objeto do processo administrativo indicado no item "A" do Quadro Resumo acima.

Cláusula Terceira: O não cumprimento de qualquer uma das obrigações relativas à Cota de Solidariedade implicará no indeferimento do pedido de alvará ou Certificado de Conclusão, e cassação do documento emitido.

Cláusula Quarta: Cabe à Prefeitura, em relação ao projeto de edificação objeto do processo administrativo indicado no item "A" do Quadro Resumo acima, desde que atendidas as demais exigências legais aplicáveis ao caso:

a) Expedir o alvará que autoriza a execução da edificação, após a quitação do pagamento dos 50% iniciais do valor total da Cota de Solidariedade junto ao FUNDURB, e a formalização do presente Termo de Compromisso;

b) Emitir o Certificado de Conclusão da edificação após a quitação de 100% do valor da Cota de Solidariedade.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, firmo o presente TERMO DE COMPROMISSO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Coordenador de \_\_\_\_\_

(NOME DA EMPRESA)

(Identificação do Representante Legal)

COMPROMITENTE

Testemunha 1

\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

Testemunha 2

\_\_\_\_\_

Nome:

RG:

CPF:

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2016-2-133**

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405-22 ANDAR - SALA 223 A PROCESSOS DA UNIDADE SEL/GETEL

2015-0.199.098-1 LUCIA DE FATIMA NETO MANSO

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DAS LEIS 16.050/2014, 13.885/04,

11.228/92 E DECRETOS 32.329/92 E 56.059/15.

2015-0.339.735-8 EDUARDO SOUZA BRAGA

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO

32.329/92, LEI 13.885/04 E DECRETO 45.817/05 E LEI 16.050/15 E DECRETO 56.089/15.

2015-0.341.944-0 RONALDO ARAUJO DA SILVA

INDEFERIDO

NOS TERMOS DO ITEM 4.A.8.I DO DECRETO N 32.329/92 POR NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

2016-0.010.040-2 ADRIANA CANOSSA

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO

32.329/92, LEI 13.885/04 E DECRETO 45.817/05 E LEI 16.050/15 E DECRETO 56.089/15.

2015-0.037.507-0 JULIANA SANTIAGO RODRIGUES

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO

32.329/92, LEI 13.885/04 E DECRETO 45.817/05 E LEI 16.050/15 E DECRETO 56.089/15.

2016-0.042.339-2 PAULO AUGUSTO REBANDA NETO

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO

32.329/92, LEI 13.885/04 E DECRETO 45.817/05 E LEI 16.050/15 E DECRETO 56.089/15.

2016-0.066.588-4 VERA ALICE OLIVEIRA DOS SANTOS

DEFERIDO

DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 11.228/92 E DECRETO

32.329/92, LEI 13.885/04 E DECRETO 45.817/05 E LEI 16.050/15 E DECRETO 56.089/15.

2016-0.078.951-6 WILLIAN THIAGO CARDOSO

INDEFERIDO

INDEFERIDO POR INFRACAO AO INCISO I DO ART. 6 DO

DECRETO 56.059/15.

2016-0.144.559-4 EDUARDO SCHIRREMEISTER

INDEFERIDO

INDEFERIDO POR INFRACAO AO INCISO I DO ART. 6 DO

DECRETO 56.059/15.

2016-0.144.582-9 DANIEL FROES DE OLIVEIRA JUNIOR

DEFERIDO

INDEFERIDO POR INFRACAO AO INCISO I DO ART. 6 DO

DECRETO 56.059/15.

2016-0.144.618-3 MARCOS ANTONIO GALVES

INDEFERIDO

INDEFERIDO POR INFRACAO AO INCISO III DO ART. 6 DO

DECRETO 56.059/15.

2016-0.148.712-2 ALESSANDRO ANDRADE PAIVA MORA

RERO

INDEFERIDO

INDEFERIDO POR INFRACAO AO INCISO I DO ART. 6 DO

DECRETO 56.059/15.

COORDENADORIA DE ATIVIDADE ESPECIAL E SEGURANCA DE USO

ENDERECO: RUA SAO BENTO, 405

PROCESSOS DA UNIDADE SEL/SEGUR/G

2016-0.158.442-0 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

DOCUMENTAL

INDEFIRO O PEDIDO DE ISENCAO DE TAXA DE PRECO PUBLICO PARA ANALISEDO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO, REFERENTE AO PA N . 2015-0.290.953-3, COM BASE NO ANEXO INTEGRANTE DO DECRETO N. 56.737, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, ITEM 24 E OBSERVACAO.

2016-0.158.451-9 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

DOCUMENTAL

INDEFIRO O PEDIDO DE ISENCAO DE TAXA DE PRECO PUBLICO PARA ANALISEDO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO, REFERENTE AO PA N . 2015-0.267.812-4, COM BASE NO ANEXO INTEGRANTE DO DECRETO N. 56.737, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, ITEM 24 E OBSERVACAO.

2016-0.158.456-0 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

DOCUMENTAL

INDEFIRO O PEDIDO DE ISENCAO DE TAXA DE PRECO PUBLICO PARA ANALISEDO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO, REFERENTE AO PA N . 2015-0.267.909-0, COM BASE NO ANEXO INTEGRANTE DO DECRETO N. 56.737, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, ITEM 24 E OBSERVACAO.

2016-0.158.462-4 SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA - SESI

DOCUMENTAL

INDEFIRO O PEDIDO DE ISENCAO DE TAXA DE PRECO PUBLICO PARA ANALISEDO ALVARA DE FUNCIONAMENTO DE LOCAL DE REUNIAO, REFERENTE AO PA N . 2015-0.267.854-0, COM BASE NO ANEXO INTEGRANTE DO DECRETO N. 56.737, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015, ITEM 24 E OBSERVACAO.

2016-0.161.243-1 IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS

DEFERIDO

DEFIRO O PEDIDO DE ISENCAO DE TAXA DE PRECO PUBLICO PARA ANALISE DO ALVARA DE AUTORIZACAO PARA EVENTO TEMPORARIO DO " \*IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS", REFERENTE AO PA N. 2016-0.156.359-7, COM BASE NO ITEM 23 DO DECRETO 55.823/14 DOS PRECOS PUBLICOS.

PROCESSOS DA UNIDADE SEL/SEGUR-2

2016-0.134.943-9 COND. EDIF. WYSLING

INDEFERIDO

INDEFIRO O PRESENTE PEDIDO DE CERTIFICADO DE MANUTENCAO, TENDO EM VISTA O NAO ATENDIMENTO DO COMUNIQUE-SE PUBLICADO EM 5/2/2016

**EDITAL DE DESPACHO (SISAOE)**

GABINETE DO SECRETARIO

DESPACHOS DO(A) UNIDADE DE GESTAO TECNICA DE

ANALISE - SEL/GTEC

1994-0073399-2 SQUIN/CRA 0023007902086-1 001 ROSEMEIRE COLMENERO MARQUES

AUTO DE REGULARIZACAO

INDEFERIDO:

CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04.

2010-1000124-4 SQUIN/CRA 0006625800015-1 003 HAMILTON VENDRAMINI GRANDE

RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003

INDEFERIDO:

CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04.

2014-0029510-2 SQUIN/CRA 0004617200071-1 004 EVERALDO SOARES DE SOUZA

RECONSIDERACAO DE DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO

INDEFERIDO:

CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04. I- EM VISTA DO PEDIDO DE AUTO DE REGULARIZACAO NOS TERMOS DA LEI 13.558/03, ALTERADA PELA LEI 13.876/04, FORMULADO FORA DO PRAZO, NAO CONHECO O RECURSO APRESENTADO, E MANTENHO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 9, PARAGRAFO UNICO DO DECRETO 32.329/92. II- DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA, COM FUNDAMENTO ARTIGO 39, INCISO I, DA LEI 14.141/06 E 1 DO ARTIGO 10 DO DECRETO 32.329/92.

2015-1000056-5 SQUIN/CRA 0001908101237-1 002 DO WAN KIM

RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003

INDEFERIDO:

CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04. I- EM VISTA DO PEDIDO DE AUTO DE REGULARIZACAO NOS TERMOS DA LEI 13.558/03, ALTERADA PELA LEI 13.876/04, FORMULADO FORA DO PRAZO, NAO CONHECO O RECURSO APRESENTADO, E MANTENHO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 9 DO PARAGRAFO UNICO DO DECRETO 32.329/92. II- DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA, COM FUNDAMENTO ARTIGO 39, INCISO I DA LEI 14.141/06 E 1 DO ARTIGO 10 DO DECRETO 32.329/92.

2016-1000020-6 SQUIN/CRA 0011456009111-1 010 PEDRO TEIXEIRA

RECONSIDERACAO DO DESPACHO DE AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003

INDEFERIDO:

CONFORME LEI 13.558/03 ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E REGULAMENTADA PELO DECRETO 45.324/04. I- EM VISTA DO PEDIDO DE AUTO DE REGULARIZACAO NOS TERMOS DA LEI 13.558/03, ALTERADA PELA LEI 13.876/04, FORMULADO FORA DO PRAZO, NAO CONHECO O RECURSO APRESENTADO, E MANTENHO O INDEFERIMENTO DO PEDIDO, NOS TERMOS DO ARTIGO 9 DO PARAGRAFO UNICO DO DECRETO 32.329/92. II- DECLARO ENCERRADA A INSTANCIA ADMINISTRATIVA, COM FUNDAMENTO ARTIGO 39, INCISO I DA LEI 14.141/06 E 1 DO ARTIGO 10 DO DECRETO 32.329/92.

DESPACHOS DO(A) SECAO TECNICA DE ANALISE 1 SEL/GTEC 1

2003-1012875-3 SQUIN/CRA 0005027100157-1 001 EDSON LEONARDI

AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003

DEFERIDO:

CONFORME DEFERIDO NOS TERMOS DA LEI N. 13.558/03, ALTERADA PELA LEI N. 13.876/04 E DECRETO N. 45.324/04.

2003-1047150-4 SQUIN/CRA 0006902700052-1 001 HAGOP SIMONIAN NETO

AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003

INDEFERIDO:

CONFORME INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 13.558/03, ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E DECRETO 45.324/04 (REFERENTE A USO NAO CONFORME NA ZONA.).

2007-0210625-5 SQUIN/CRA 0014514600414-1 004 LUZIA CERVANTES DOS SANTOS

AUTO DE REGULARIZACAO

INDEFERIDO:

CONFORME INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 13.558/03, ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E DECRETO 45.324/04 (REFERENTE A NAO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NA INTEGRAL.).

2003-1062478-5 SQUIN/CRA 0008300700651-1 001 MAGENTA PARTICIPACOES SA.

AUTO DE REGULARIZACAO LEI N:13.558/2003

INDEFERIDO:

CONFORME INDEFERIDO NOS TERMOS DA LEI 13.558/03, ALTERADA PELA LEI 13.876/04 E DECRETO 45.324/04 (REFERENTE A USO NAO CONFORME NA ZONA.).

2007-0210625-5 SQUIN/CRA 0014514600414-1 004 LUZIA CERVANTES DOS SANTOS